

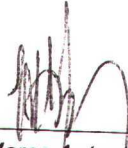
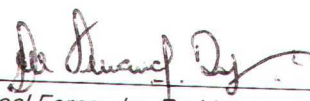
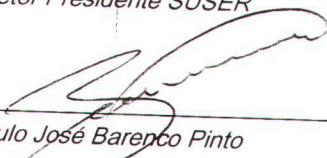
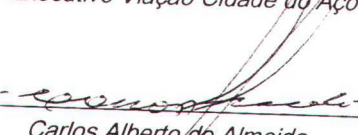


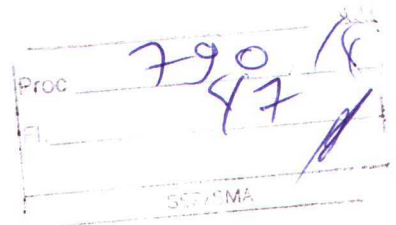
c) Anexo 03 : Compromisso de disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes signatárias deste Termo elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca do Município de Volta Redonda, para julgar qualquer ação ou medida judicial, originada de ou referente ao presente contrato.

Finalmente, pela Autorizada, na pessoa de seu representante legal, na presença das testemunhas indicadas, foi dito que aceitava este Termo de Adesão e declara que se obriga a cumprir bem e fielmente o nele contido, o qual vai assinado pelas partes e testemunhas presenciais.

Pela SUSER	 Marco Antonio dos Reis Diretor Presidente SUSER	Pela Autorizada	 Joel Fernandes Rodrigues Diretor Executivo Viação Cidade do Aço Ltda
testemunha	 Paulo José Barenco Pinto Diretor de Transporte e Trânsito	testemunha	 Carlos Alberto de Almeida Gerente Tráfego



Proc 790
Fl. 58
SEP/SMA



**Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo**

**Gabinete
do Prefeito**

- Gothardo Lopes Netto**
Prefeito Municipal
- Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**
Vice-Prefeito
- José Luiz Fagundes da Costa**
Secretário Municipal de Governo
- Carlos Macedo da Costa**
Secretário Municipal de Administração
- José Iran Peixoto Junior**
Secretário Municipal de Planejamento
- José Carlos de Abreu**
Secretário Municipal de Fazenda
- Neuza Maria Ferreira Jordão**
Secretária Municipal de Saúde
- Reginaldo Moreira Rosa**
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
- Almir de Souza Rodrigues**
Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
- Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**
Secretária Municipal de Educação
- Moacir Carvalho de Castro Filho**
Secretário Municipal de Cultura
- Rosemari Machado Vilela**
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
- José Jerônimo Telles Filho**
Secretário Municipal de Obras
- José Luiz Sales**
Secretário Municipal de Serviços Públicos
- Munir Francisco**
Secretário Municipal de Ação Comunitária
- Jerônimo Pereira dos Santos**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Afonso José Soares Filho**
Procurador Geral do Município
- Luiz Carlos Rodrigues**
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
- Claro Mariano de Lima Filho**
Diretor - Presidente da Cohab/VR
- Paulo César Lopes Netto**
Presidente da EPD/VR
- José Luiz de Sá**
Presidente da FEVRE
- João Strevia Filho**
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
- Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**
Presidente da Fundação Beatriz Gama
- Maria Teresa Homem da Costa**
tor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
- Marco Antônio dos Reis**
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
- Paulo Cezar de Souza**
Diretor-Executivo do SAAE/VR
- Vanessa Tavares Outeiro**
Assessora de Comunicação Social
- Haroldo Fernandes da Silva**
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - Fax: 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra Mª Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

LEI MUNICIPAL Nº 4.369

EMENTA: DENOMINA DR. OLEZIO GALOTTI A FARMÁCIA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Dr. OLEZIO GALOTTI, a Farmácia Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.888

Autorização para utilização de tarifa Quilômetro 2 (Bandeira II), durante o mês de dezembro/2007, no Sistema de Transporte Individual de Passageiros - STIP/VR (táxi).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 355, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no inciso X, do artigo 5º, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 6º, da Lei Municipal nº 1459, de 09 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO as vindouras comemorações dos dias de Natal e de Ano Novo,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizada a utilização do valor do Quilômetro 2 (Bandeira II), durante o período compreendido entre a 00 hora de 1º de dezembro de 2007 até as 24 horas de 1º de janeiro de 2008, a qualquer hora do dia, para o cálculo da tarifa a ser cobrada dos usuários de táxi no Município de Volta Redonda.

Artigo 2º- Findo o período citado no artigo anterior, as normas para a cobrança da tarifa serão aquelas dispostas no artigo 23, do Decreto Municipal nº 10.647/06.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/dezembro/2007, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 03 de dezembro de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.889

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.243, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no va-

lor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos - material de consumo, na SMO e Operacionalização do Zoológico Municipal - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na COORDEMA, a saber:

Funcional	CAT. ECONÔMICA	Cód. de Despesa	Valor
7.05.04.122.0002.2.120	33903000.00	705.090	R\$ 100.000,00
7.13.04.122.0163.2.039	33903900.00	713.200	10.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradada - obras e instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.55.15.451.0306.1.025	44905100.47	755.720	110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 03 de dezembro de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.890

Regulamenta o atendimento de transporte público no bairro Roma II e demais medidas.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser competência do Município a organização e regulamentação dos serviços públicos de interesse local, inclusive o transporte público (art. 30, inc. V, C.F.);

CONSIDERANDO o princípio básico de integração entre sistemas e meios de transporte e racionalização de itinerários, bem como os demais que direcionam a prestação dos serviços de transporte público no Município (art. 281, L.O.M.);

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta firmado entre os Municípios de Pirai, Pinheiral e Volta Redonda e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, constante no Processo nº 2000.066.013226-6, cuja homologação foi publicada em 03 de abril de 2006;

CONSIDERANDO ser obrigatório o controle da demanda de passageiros no transporte público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação (art. 11 e ementa L.M. 2.888/93 e art. 286, L.O.M.);

CONSIDERANDO o artigo 58, da Lei 11445/07, que altera o artigo 42, da Lei nº 8967/95, que dispõe a necessidade de processo licitatório para contratação de serviços públicos e indica os prazos e condições para tal procedimento;

CONSIDERANDO que devido à natureza contínua dos serviços de transporte, torna-se necessária a manutenção das atuais empresas operadoras, ainda que em caráter precário, com as condições mínimas de operação do serviço público de transporte coletivo urbano, sem prejuízo da ulatimação das condições para efetivação de certame licitatório;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Ofício DETRO/PRES nº 854/07 e o Plano de linhas, apresentado pela Superintendência dos Serviços Rodoviários constante no Processo Administrativo nº 15.716/06,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizada a operação da linha Roma II x Conforto pela Viação Cidade do Aço Ltda., conforme as especificações constantes no Anexo I deste Decreto, até se proceda certame licitatório correspondente, nos termos e prazos previstos no artigo 42, da Lei nº 8967/95.

Artigo 2º - A Superintendência dos Serviços Rodoviários deverá providenciar Termo de Adesão à Autorização, a ser firmado entre a Operadora e o Município, onde deverão ser estabelecidas as normas de atendimento bem como as obrigações e sanções referentes aos serviços prestados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de dezembro de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Av. dos Trabalhadores, n° 333 - Volta Redonda - RJ - Tel: (0243) 42-1619 Fax: (0243) 42-2661

DTT - DIRETORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE OPERACIONAL

Linha 600 - Roma II x Ponte Alta

Características Operacionais

Sentido		Extensão
A	Roma II x Ponte Alta	21,8 Km
B	Ponte Alta x Roma II	21,2 Km

PROC. 790
Fl. 49
SEP. SMA

FROTA OPERANTE

Hora \ Dia	Dia útil	Sábado	Domingo / Feriado
0 - 1	1	1	1
1 - 2	0	0	0
2 - 3	0	0	0
3 - 4	0	0	0
4 - 5	1	1	0
5 - 6	2	3	2
6 - 7	4	3	2
7 - 8	4	3	2
8 - 9	4	3	2
9 - 10	3	3	2
10 - 11	3	3	2
11 - 12	3	3	2
12 - 13	3	3	2
13 - 14	3	2	2
14 - 15	3	2	2
15 - 16	3	2	2
16 - 17	4	2	2
17 - 18	4	2	2
18 - 19	4	2	2
19 - 20	3	2	2
20 - 21	3	2	2
21 - 22	3	2	2
22 - 23	3	1	1
23 - 24	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 - Centro - Volta Redonda - RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3342- 1619
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



DTT - DIRETORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
STPP - SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS

ITINERÁRIO

Linha	600	ROMA II X PONTE ALTA
Anexo ao Termo de Adesão à AUTORIZAÇÃO nº 001/2007		

Saída	Roma II
--------------	----------------

Terminal	Rua Sete
Estrada Volta Redonda x Getulândia, Av. Alvorada, Estrada da Companhia, Rua Faisão, Rua Siriema, Av. Peru, Rua Andorinha, Av. Olimpio Teixeira, Estrada da Companhia, Rua E, Rua 19 de Abril, Rua 1º de Maio, Rua 19 de Abril, Rua E, Rodovia dos Metalúrgicos, Rua Cap. Benedito Lopes Bragança, Av. Amaral Peixoto, Av. dos Trabalhadores, Av. BR 393, Via Sérgio Braga, Terminal Castelo Branco.	

Saída	Ponte Alta
--------------	-------------------

Terminal	Terminal Castelo Branco
Via Sérgio Braga, BR 393, Rua 2, Av. dos Trabalhadores, Av. Nelson dos Santos Gonçalves, Rua Gustavo Lira, Rod. Dos Trabalhadores, Rod. Presidente Dutra, Rua 1º de Maio, Rua 7 de Setembro, Rua E, Estrada da Companhia, Av. Olimpio Teixeira, Rua Andorinha, Av. Peru, Rua Siriema, Rua Faisão, Estrada da Companhia, Av. Alvorada, Estrada Volta Redonda x Getulândia, Rua Quatorze, Rua Sete.	

PROC. 790.14
Fl. 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3342- 1619
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



DTT – DIRETORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
STPP - SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS

HORÁRIO

Linha	600	ROMA II X CONFORTO
Anexo O.S. N°	Anexo ao Termo de Adesão à Autorização n° 001/2007	

Segunda à Sexta-Feira

Saída	Roma II						
04:45 PG	05:45	06:05	06:15 SB	06:45SB	07:30	08:00	08:20 SB
09:00	09:40	10:20	11:00	11:40	12:20SB	13:00	13:40
14:20 SB	15:00 SB	15:40	16:20	17:00	17:40	18:20 SB	19:00
19:40	20:20	21:00 SB	21:40	22:20	23:00	23:40 SB	
Saída	Ponte Alta						
05:30 SB	06:30	07:20 SB	08:00	08:30	09:20	10:00	10:40
11:20 SB	12:00	12:40	13:20 SB	14:00 SB	14:40	15:20	16:00
16:40	17:20 SB	18:00	18:40	19:20	20:00 SB	20:40	21:20
22:00	22:40 SB	23:20	00:20				

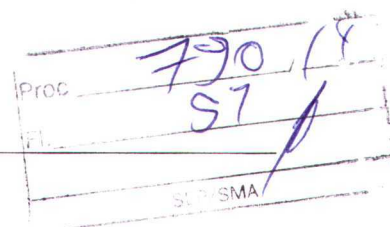
Sábado

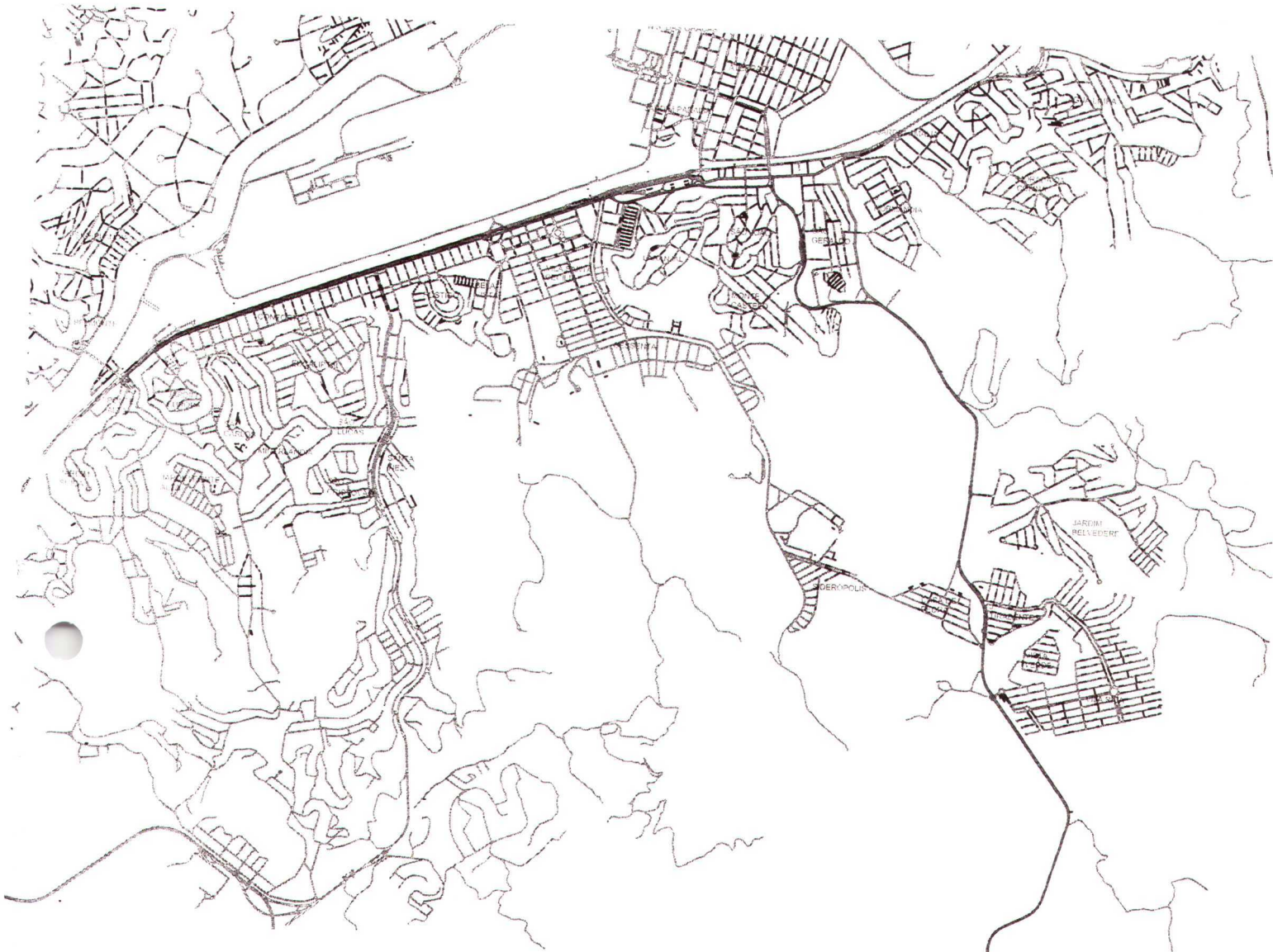
Saída	Roma II						
04:45 PG	05:45	06:15	06:45 SB	07:30	08:20 SB	09:00	09:40
10:20	11:00	11:40	12:20 SB	13:00	13:40	14:15 SB	15:00
15:45	16:30	17:15	18:00 SB	18:45	19:30	20:15	21:00 SB
21:45 SB	22:30	23:15 SB					
Saída	Ponte Alta						
05:30 SB	06:30	07:20 SB	08:00	08:30	09:20	10:00	10:40
11:20 SB	12:00	12:40	13:20 SB	14:15	15:00	15:45	16:30
17:15 SB	18:00	18:45	19:30	20:15 SB	21:00 SB	21:45	22:30 SB
23:15	00:20						

Domingo e Feriados

Saída	Roma II						
05:15	06:00	06:45 SB	07:30	08:15 SB	09:00	09:45	10:30
11:15	12:00 SB	12:45	13:30	14:15 SB	15:00 SB	15:45	16:30
17:15	18:00 SB	18:45	19:30	20:15	21:00 SB	21:45	22:30
23:15 SB							
Saída	Ponte Alta						
05:15	06:00 SB	06:45	07:30 SB	08:15	09:00	09:45	10:30
11:15 SB	12:00	12:45	13:30 SB	14:15 SB	15:00	15:45	16:30
17:15 SB	18:00	18:45	19:30	20:15 SB	21:00	21:45	22:30 SB
23:15	00:20						

OBS: PG – Parque das Garças
SB – Santa Bárbara





LINHA 600 - ROMA II X CONFORTO

PROC	790	18
FL.	52	
	SEP/SMA	

